



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº 125, de 20 / 6 / 62.

Autoriza despesa e abre crédito especial de Cr\$10.800,00.

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a despende no corrente exercício, com efeito retroativo desde janeiro, da importância de Cr\$..... 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros), para pagamento de adicionais, a duas professoras, sendo a 1ª. Srª. Maria do Carmo Vilela, que tem direitos a dois quinquênios, sendo 20%, sobre os vencimentos e a 2ª. D. Lêda V Vilela Alves, que tem direito a um quinquênio, sendo 10 % sobre os vencimentos.

Art. 2º- Para atender à despesa de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros)

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 25 de junho de 1962.

José Ibrahim de Silva
Prefeito Municipal

José de Andrade
Secretário - Contador